

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 867/2013-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.004980.2009-95, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Brasileira dos Educadores Lassalistas, inscrita no CNPJ nº 60.916.731/0001-03, face ao descumprimento das exigências legais previstas no art. 11, II, "a", da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005; no art. 10, §5º, e no art. 29, II, "c", do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 30, de 12.02.2014, Seção 1, página 18)